Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Cons. Lafaiete Fls 13

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 049-E/2026.

O Projeto de Lei nº 049-E/2026, que ***RATIFICA A ALTERAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CONSLEHEIRO LAFAIETE DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa a ratificação do Décimo Sétimo Termo Aditivo do Contrato de constituição do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.

Parecer da Procuradoria às fls. 08-11, com a informação de que deve a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Após análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei nº 049-E/2026 visa ratificar as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), que inclui a aprovação do Décimo Sétimo Termo Aditivo. A proposta busca consolidar as modificações decorrentes das deliberações realizadas em Assembleia, em conformidade com a legislação vigente.

A Procuradoria do Legislativo, em seu parecer de fls. 08-11, destaca a legalidade constitucional da proposta, enfatizando que a matéria está em conformidade com as disposições da CF/88 e da Lei nº 11.107/2005, que regulamenta os Consórcios Públicos e com a Lei Orgânica do Município. A proposta também obedece aos requisitos necessários para a ratificação das alterações no Consórcio Público, conforme estabelecido no Estatuto e no Regimento do CODAP.

O Consórcio Público, como figura jurídica, é uma prática consolidada no Direito Administrativo Brasileiro, surgida com a Emenda Constitucional nº 19/98 e regulamentada pela

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 049-E/2026.

Lei nº 11.107/2005. Este tipo de consórcio permite a gestão associada de serviços públicos, permitindo que os Entes Federativos se organizem para desempenhar conjuntamente atividades de interesse comum.

Assim, no âmbito do juízo de admissibilidade que compete a esta Comissão, entendemos que o Projeto está, portanto, em conformidade com o interesse público e é compatível com o ordenamento jurídico constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que o Projeto de Lei nº 049-E/2026 é juridicamente válido, constitucional e legal, não havendo óbices à sua tramitação regimental.

Faz-se necessário que as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e a de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos também se manifestem sobre o Projeto, conforme determinado pela Procuradoria do Legislativo.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Comunicado nº 054/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos, também, que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 049-E/2026	Ratifica a alteração pelo Município de Conselheiro Lafaiete do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP, e dá outras providências.	Executivo

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -